



DECRETO Nº. 180/PMF/2014, DE 28 DE MAIO DE 2014

CERTIFICO QUE DEFIQUE O PRESENTE INSTRUMENTO DE AFIRMAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA, EM NOME DO PREFEITO MUNICIPAL DE FIRMINÓPOLIS, MEDIANTE AFIRMAÇÃO DO PREFEITO LEONARDO DE OLIVEIRA BRITO, NA FORMA DA CONSTITUIÇÃO DOS MUNICÍPIOS E LEI 8661/ DE 22/06/2008.

FIRMINÓPOLIS, 28.05.14
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, AS ÁREAS QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Senhor **LEONARDO DE OLIVEIRA BRITO**, Prefeito Municipal de Firminópolis, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO, que para o Desenvolvimento do Município haja a necessidade da participação do Poder Público;

CONSIDERANDO, a necessidade da expansão industrial nessa Comarca;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação a área total de 28.331,96 m², abaixo discriminada de propriedade do Senhor **GERALDO GARCIA CARDOSO**, brasileiro, solteiro, engenheiro, portador da RG sob nº. 1908383-IFP e CPF sob nº. 037.096.397-00, residente e domiciliado na Praia do Botafogo, nº. 416, Apartamento 305, Rio de Janeiro/RJ; gleba de terra acima, retirada do Imóvel denominado Fazenda São Domingos, conforme certidão e memorial descritivo em anexo:



- a) Área desmembrada com **14.630,00 m²** com perímetro de 500,5993m, conforme mapa em anexo - *destinada a expansão industrial deste Município de Firminópolis;*
- b) Área remanescente com **11.385,00 m²** com perímetro de 663,9241m, conforme mapa em anexo, destinada a expansão industrial urbana deste Município de Firminópolis;
- c) Área com **2.316,96 m²**, denominado lotes nº 06 à 11, conforme mapa em anexo, a ser destinado a expansão industrial deste Município de Firminópolis.

Parágrafo único – Fica a Administração Pública Municipal isenta de qualquer responsabilidade urbanística, como: água, energia ou qualquer tipo de infra-estrutura necessária ao imóvel desapropriado.

Art. 3º - Fica a Assessoria Jurídica do Município autorizada a proceder, por via amigável ou judicial, mediante prévia avaliação, as desapropriações previstas neste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIRMINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, aos vinte e oito (28) dias do mês de maio do ano de (2014) dois mil e quatorze.

LEONARDO DE OLIVEIRA BRITO
Prefeito Municipal